

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 178/95

DE 16 DE JUNHO DE 1.995.

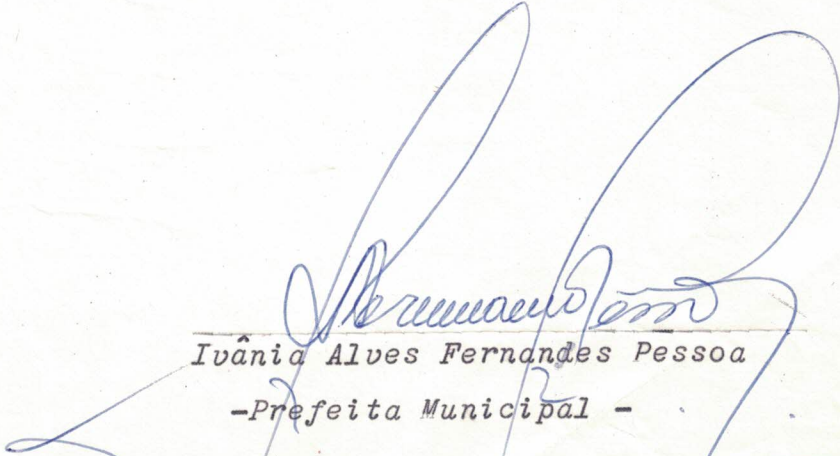
**"CONCEDE ISENÇÃO DE ITU E IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de ITU e IPTU todos os imóveis situados no núcleo urbano do DISTRITO DE LUA NOVA, cujas escrituras sejam outorgadas e registradas até 31 de Dezembro de 1.995.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, de Matrinchã,
aos 16 dias do mês de junho de 1.995.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa

-Prefeita Municipal -